



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 727/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 727/2022</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG <u>15</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>22</u> Assinatura do Servidor

“Dispõe sobre adequação e compatibilização dos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023, Lei Nº 708/2022, de 27 de junho de 2022 e dá outras providências”.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, para fins de compatibilização, os anexos de Metas Fiscais, integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 708/2022, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais da LDO;

Avaliação Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;

Planejamento das Despesas do PPA; Planejamento das Receitas do PPA;

Receitas e Despesas por Fonte de Recursos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, a promover a atualização dos Anexos de Programas e Ações constantes do PPA, conforme os valores aprovados na lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó/MG, 15 de dezembro de 2022.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal